



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de Administração – SGA

Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON

Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT

### SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/TCE-RO/2011

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/TCE-RO/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede nesta capital, na Av. Presidente Dutra, nº 4229, doravante denominado TCE-RO, Secretária-Geral de Administração, a senhora **JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA**, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria nº 83, de 25 de janeiro de 2016, publicada no DOE TCE-RO nº 1.077, ano VI, de 26.01.2016, e o **ESTADO DE RONDÔNIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede no Palácio Presidente Vargas, sito à Praça Getúlio Vargas, sem número, também nesta capital, neste ato representado por seu Governador **CONFÚCIO AIRES MOURA**, com a interveniência da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, doravante denominada SEDUC, neste ato representada por seu Secretário **FLORISVALDO ALVES DA SILVA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Resolução nº 103/TCE-RO – alterada pelas Resoluções nº 111/TCE-RO/2012 e 160/TCE-RO/2014, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e observando, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### DA ALTERAÇÃO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A finalidade do presente Termo Aditivo é alteração da Cláusula Décima Segunda, ratificando as demais Cláusulas originalmente pactuadas.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação: “**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O prazo de vigência deste Convênio será por tempo indeterminado, com início em 16.6.2017, podendo, mediante notificação, ser denunciado a qualquer tempo pelas partes”.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O TCE-RO providenciará a publicação do Extrato deste Convênio no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria-Geral de Administração – SGA

Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON

Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços - DIVCT

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Porto Velho, 12 de junho de 2017.

**JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA**

Secretária-Geral de Administração /TCE-RO

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador do Estado de Rondônia

**FLORISVALDO ALVES DA SILVA**

Secretário de Estado da Educação

O presente termo aditivo foi elaborado na competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual nº 620 de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerando atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão.

Procurador do Estado

Assessor Jurídico

**Fábio de Sousa Santos**

Procurador do Estado

OAB 5221/RO

PROVIDENCIADO

Digitalização..... 19/06/2017  
Portal Transparência.....  
e-Cidade.....  
DOE - TCE-RO.....  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_